



CENTRO UNIVERSITÁRIO
ADVENTISTA DE SÃO PAULO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DO UNASP

- 1. REGULAMENTO PROCESSO SELETIVO PRESENCIAL**
- 2. REGULAMENTO PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**
- 3. REGULAMENTO PROCESSO SELETIVO TEOLOGIA**

A Assessoria de Processo Seletivo faz saber as normas que regem o Processo Seletivo para os cursos de graduação do Centro Universitário Adventista de São Paulo (UNASP).

1. REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PRESENCIAL

Capítulo I do Processo Seletivo

Art. 1º O Processo Seletivo para admissão aos Cursos de Graduação do Centro Universitário Adventista de São Paulo (UNASP), consiste na avaliação do candidato, com vista a obter um perfil da aptidão para o estudo em nível superior nesta instituição.

Art. 2º A organização e realização do Processo Seletivo é de responsabilidade da Assessoria de Processo Seletivo.

Parágrafo Único. A Assessoria de Processo Seletivo é responsável por estabelecer e divulgar as instruções gerais para realização do exame.

Capítulo II da Inscrição

Art. 3º A inscrição ao Processo Seletivo será feita utilizando-se um dos seguintes métodos:

I - pessoalmente, nos *campi*, mediante a apresentação de documento de identidade oficial, quando for liberado o atendimento normal nos campus; ou

II - pela Internet, no site: www.unasp.br/vestibular/ mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição.

Art. 4º O candidato com excepcionalidade positiva ou com deficiência deverá declarar tal situação.

Art. 5º No ato da inscrição ao Processo Seletivo, o candidato deverá escolher a opção do curso que deseja.

Art. 6º O candidato somente estará inscrito após receber o e-mail de confirmação da inscrição.

Parágrafo Único. No caso de o candidato fazer mais de uma inscrição, na mesma etapa, será considerada somente a mais recente.

Capítulo III

do Exame

Art. 8º O **Processo Seletivo do UNASP** é composto por uma Redação sobre assuntos da atualidade.

§ 1º O candidato poderá apresentar a nota da redação obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em substituição à realização do exame.

§ 2º O Resultado do ENEM será considerado no exame mediante a informação, pelo candidato, do seu número de inscrição nesse Exame, o que caracterizará a sua opção pelo uso deste instrumento.

§ 3º O candidato deve informar o número do ENEM no ato da inscrição.

§ 4º O candidato poderá utilizar resultados do ENEM realizado a partir do ano 2011.

Art. 9 O **Processo Seletivo do UNASP** será realizado online, mediante informações disponíveis na página de inscrição www.unasp.br/vestibular/

Art. 10. Na prova online, o candidato deverá realizar a prova através do link gerado no momento da conclusão da inscrição, e enviado para o e-mail cadastrado

§ 1º O tempo para realização da prova é de 120 minutos a contar no momento que o botão “Iniciar prova” for clicado.

§ 2º Depois de clicar em “Iniciar prova”, o candidato pode salvar o texto constantemente pois, caso haja algum problema técnico (computador desligue, internet caia, etc.), o relógio vai parar onde estava. E o candidato poderá abrir o link da prova novamente, já que o sistema retomará com a redação na tela da forma como estava antes do problema.

§ 3º É da responsabilidade do candidato, clicar em “Finalizar” ao término de sua redação, para que possa ser enviada para correção.

§ 4º O prazo para correção da redação é de 3 (três) dias úteis.

Art. 11. Não há revisão de resultados do exame.

Capítulo IV da Desclassificação

Art. 12. Estará desclassificado o candidato que:

- I - não realizar o exame e não optar pelo ENEM;
- II - tirar nota 0 (zero) na redação.
- III - Informar número de inscrição do ENEM incorreto ou de terceiros; ou
- IV – Tiver feito plágio na redação.

Capítulo V dos Resultados

Art. 13. O acesso aos cursos será feito mediante processo classificatório, considerando-se o desempenho do candidato no exame do Processo Seletivo.

Parágrafo Único. Serão utilizados como critérios de desempate, em ordem decrescente de prioridade:

- I - a nota da redação;
- II - A data e horário de inscrição, tendo preferência o candidato que fizer a inscrição primeiro.

Art. 14. Considera-se oficiais e válidos, para todos os efeitos, os Resultados afixados no Portal *Web* da instituição, www.unasp.br/vestibular

Capítulo VI da Matrícula

Art. 15. A matrícula será efetivada pela internet, e dependerá, necessariamente, do envio dos seguintes documentos:

I - Pessoais:

- a) Cédula de Identidade (RG) do(a) candidato(a) e do responsável financeiro;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;

c) CPF do(a) candidato(a) e do responsável financeiro; e

d) Comprovante de Residência;

II - Escolares:

a) Histórico Escolar do Ensino Médio; e

b) Certificado, Diploma ou declaração de conclusão do Ensino Médio.

III - Financeiros:

a) Comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade do curso.

§ 1º Candidatos aos Cursos de Educação Física deverão apresentar Atestado Médico de Capacitação Física para a Prática de Exercícios;

§ 2º Os candidatos que fizeram o Ensino Médio ou equivalente em outro país, deverão apresentar declaração de Equivalência de Estudos do Ensino Médio, expedida pelas Diretorias de Ensino no Brasil, além do Histórico Escolar do Ensino Médio, com carimbo do Consulado e tradução do Certificado e Histórico do Ensino Médio, se estiver em língua estrangeira. Para a solicitação da Equivalência de Estudos é necessário também apresentar à Diretoria de Ensino o Histórico do Ensino Fundamental.

§ 3º Os candidatos estrangeiros deverão apresentar RNE e Passaporte com Visto de Estudante.

§ 4º O responsável financeiro não poderá ser menor de idade.

Art. 16. O candidato que dentro do prazo determinado à matrícula, indicado pela secretaria de cada *campus* no site do processo seletivo, não apresentar os documentos necessários, não poderá matricular-se e perderá a vaga classificada pelo Processo Seletivo.

Art. 17. A matrícula no curso implica o compromisso de o aluno respeitar o Estatuto, o Regimento Geral e as normas financeiras da instituição bem como as demais normas em vigor.

Capítulo VII

das Disposições gerais

Art. 18. A simples inscrição no Processo Seletivo configura o conhecimento e aceitação das disposições do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo, bem como das demais normas e instruções estabelecidas para o Processo Seletivo, disponíveis neste site.

Parágrafo Único. A presença do candidato será confirmada através da realização da prova online.

Art. 19. A instituição reserva-se o direito de decidir não implantar a turma que não atingir o número mínimo de 20 (vinte) alunos matriculados pagantes integrais no respectivo turno.

Parágrafo Único. Neste caso, os candidatos matriculados receberão o reembolso de valores pagos referente as parcelas de semestralidade do curso.

Art. 20. O processo de seleção de alunos envolve o tratamento de dados pessoais, razão pela qual o candidato consente com o tratamento de dados e concorda com a política de proteção de dados da Instituição, bem como reconhece que a Instituição promove medidas de proteção compatíveis com a Lei n. 13.709/2018.

Art. 21. Os casos não previstos neste Regulamento deverão ser encaminhados à Assessoria de Processo Seletivo.

Parágrafo único. O calendário e validade do Processo Seletivo, estão definidos no item **Calendário Processo Seletivo**, disponível na página de inscrição.

2. REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Capítulo I do Processo Seletivo

Art. 1º O Processo Seletivo para admissão aos Cursos de Graduação do Centro Universitário Adventista de São Paulo (UNASP), consiste na avaliação do candidato, com vista a obter um perfil da aptidão para o estudo em nível superior nesta instituição.

Art. 2º A organização e realização do Processo Seletivo é de responsabilidade da Assessoria de Processo Seletivo.

Parágrafo Único. A Assessoria de Processo Seletivo é responsável por estabelecer e divulgar as instruções gerais para realização do exame.

Capítulo II da Inscrição

Art. 3º A inscrição ao Processo Seletivo será feita utilizando-se um dos seguintes métodos:

I- pela Internet, no site: www.unasp.br/vestibular mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição.

Art. 4º No ato da inscrição ao Processo Seletivo, o candidato deverá escolher a opção do curso que deseja.

Art. 5º O candidato somente estará inscrito após receber o e-mail de confirmação da inscrição.

Parágrafo Único. No caso de o candidato fazer mais de uma inscrição, na mesma etapa, será considerada somente a mais recente.

Capítulo III do Exame

Art. 8º A etapa **Vestibular EAD** será composta por uma Redação sobre assuntos da atualidade.

§ 1º O candidato poderá apresentar a nota da redação obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em substituição à realização do exame.

§ 2º O Resultado do ENEM será considerado no exame mediante a informação, pelo candidato, do seu número de inscrição nesse Exame, o que caracterizará a sua opção pelo uso deste instrumento.

§ 3º O candidato deve informar o número do ENEM no ato da inscrição.

§ 4º O candidato poderá utilizar resultados do ENEM realizado a partir do ano 2011.

Art. 9 O **Vestibular EAD** será realizado online, mediante informações disponíveis na página de inscrição www.unasp.br/vestibular

Art. 10. Na prova online, o candidato deverá realizar a prova através do link gerado no momento da conclusão da inscrição, e enviado para o e-mail cadastrado

§ 1º O tempo para realização da prova é de 120 minutos a contar no momento que o botão “Iniciar prova” for clicado.

§ 2º Depois de clicar em “Iniciar prova”, o candidato pode salvar o texto constantemente pois, caso haja algum problema técnico (computador desligue, internet caia, etc.), o relógio vai parar onde estava. E o candidato poderá abrir o link da prova novamente, já que o sistema retomará com a redação na tela da forma como estava antes do problema.

§ 3º É da responsabilidade do candidato, clicar em “Finalizar” ao término de sua redação, para que possa ser enviada para correção.

§ 4º O prazo para correção da redação é de 3 (três) dias úteis.

Art. 11. Não há revisão de resultados do exame.

Capítulo IV da Desclassificação

Art. 12. Estará desclassificado o candidato que:

I - não realizar o exame e não optar pelo ENEM;

II - tirar nota 0 (zero) na redação.

III - Informar número de inscrição do ENEM incorreto ou de terceiros; ou

IV – Tiver feito plágio na redação.

Capítulo V dos Resultados

Art. 13. O acesso aos cursos será feito mediante processo classificatório, considerando-se o desempenho do candidato no exame do Processo Seletivo.

Parágrafo Único. Serão utilizados como critérios de desempate, em ordem decrescente de prioridade:

I - a nota da redação;

II - A data e horário de inscrição, tendo preferência o candidato que fizer a inscrição primeiro.

Art. 14. Considera-se oficiais e válidos, para todos os efeitos, os Resultados afixados no Portal *Web* da instituição, www.unasp.br/vestibular

Art. 15. Os candidatos interessados podem solicitar informações sobre sua pontuação e classificação no Processo Seletivo, através do e-mail: processoseletivo@unasp.edu.br

Capítulo VI da Matrícula

Art. 16. A matrícula será efetivada pela internet, e dependerá, necessariamente, do envio dos seguintes documentos:

I - Pessoais:

e) Cédula de Identidade (RG) do(a) candidato(a) e do responsável financeiro;

- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) CPF do(a) candidato(a) e do responsável financeiro; e
- h) Comprovante de Residência;

II - Escolares:

- c) Histórico Escolar do Ensino Médio; e
- d) Certificado, Diploma ou declaração de conclusão do Ensino Médio.

III - Financeiros:

- a) Comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade do curso.

§ 1º Os candidatos que fizeram o Ensino Médio ou equivalente em outro país, deverão apresentar declaração de Equivalência de Estudos do Ensino Médio, expedida pelas Diretorias de Ensino no Brasil, além do Histórico Escolar do Ensino Médio, com carimbo do Consulado e tradução do Certificado e Histórico do Ensino Médio, se estiver em língua estrangeira. Para a solicitação da Equivalência de Estudos é necessário também apresentar à Diretoria de Ensino o Histórico do Ensino Fundamental.

§ 2º Os candidatos estrangeiros deverão apresentar RNE e Passaporte com Visto de Estudante.

§ 3º O responsável financeiro não poderá ser menor de idade.

Art. 17. O candidato que dentro do prazo determinado à matrícula, indicado pela secretaria do *campus* no site do processo seletivo, não apresentar os documentos necessários, não poderá matricular-se e perderá a vaga classificada pelo Processo Seletivo.

Art. 18. A matrícula no curso implica o compromisso de o aluno respeitar o Estatuto, o Regimento Geral e as normas financeiras da instituição bem como as demais normas em vigor.

Capítulo VII

das Disposições gerais

Art. 19. A simples inscrição no Processo Seletivo configura o conhecimento e aceitação das disposições do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo, bem como das demais normas e instruções estabelecidas para o Processo Seletivo, disponíveis neste site.

Parágrafo Único. A presença do candidato será confirmada através da realização da prova online.

Art. 20. A instituição reserva-se o direito de decidir não implantar a turma que não atingir o número mínimo de 20 (vinte) alunos matriculados pagantes integrais no respectivo turno ou polo.

Parágrafo Único. Neste caso, os candidatos matriculados receberão o reembolso de valores pagos referente as parcelas de semestralidade do curso.

Art. 21. O processo de seleção de alunos envolve o tratamento de dados pessoais, razão pela qual o candidato consente com o tratamento de dados e concorda com a política de proteção de dados da Instituição, bem como reconhece que a Instituição promove medidas de proteção compatíveis com a Lei n. 13.709/2018.

Art. 22. Os casos não previstos neste Regulamento deverão ser encaminhados à Assessoria de Processo Seletivo.

Parágrafo único. O calendário e validade do Processo estão definidos no item **Calendário Processo Seletivo**, disponível na página de inscrição.

3. REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO TEOLOGIA

Capítulo I do Processo Seletivo

Art. 1º O Processo Seletivo para admissão aos Cursos de Graduação do Centro Universitário Adventista de São Paulo (UNASP), consiste na avaliação do candidato, com vista a obter um perfil da aptidão para o estudo em nível superior nesta instituição.

Art. 2º A organização e realização do Processo Seletivo é de responsabilidade da Assessoria de Processo Seletivo.

Parágrafo Único. A Assessoria de Processo Seletivo é responsável por estabelecer e divulgar as instruções gerais para realização do exame.

Capítulo II da Inscrição

Art. 3º A inscrição ao Processo Seletivo será feita utilizando-se o seguinte método:

I - pela Internet, no site: www.unasp.br/vestibular mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição.

Art. 4º No ato da inscrição ao Processo Seletivo, o candidato fará opção pelo curso que desejar, a qual só poderá ser alterada antes da realização da prova, através de seu painel de inscrição online.

Art. 5º O candidato somente estará inscrito após preencher todos os dados solicitados na ficha de inscrição.

Parágrafo Único. No caso de o candidato fazer mais de uma inscrição, na mesma etapa, será considerada somente a mais recente.

Capítulo III do Exame

Art. 7º A etapa **Vestibular Nacional de Teologia** será composta por Exame Objetivo sobre Conhecimentos Gerais, Exame de Inglês e Redação, cujo nível de complexidade não ultrapasse o do Ensino Médio.

§ 1º O Exame Objetivo sobre Conhecimentos Gerais, constituído de 25 (vinte e cinco) questões, o Exame de Inglês, constituído de 15 (quinze) questões e Redação, valerão 10 pontos cada um.

§ 2º O Exame Objetivo sobre Conhecimentos Gerais e a Redação poderão ser substituídos por notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Já a nota do Exame de Inglês, só será substituída se a língua estrangeira escolhida no ENEM, também for essa.

§ 3º O Resultado do ENEM será considerado no exame mediante a informação, pelo candidato, do seu número de inscrição nesse Exame, o que caracterizará a sua opção pelo uso deste instrumento.

§ 4º O candidato poderá utilizar resultados do ENEM realizado a partir do ano 2011.

Art. 8º Para cálculo do número total de pontos na etapa **Vestibular Nacional de Teologia**, o número de acertos do Exame Objetivo sobre Conhecimentos Gerais será somado com os acertos do Exame de Inglês, com a nota da Redação, na seguinte fórmula:

$$\text{Pontos} = \frac{\text{Conhecimentos Gerais} + \text{Inglês} + \text{Redação}}{3}$$

Parágrafo Único. No caso de opção pelo ENEM, a nota de Conhecimentos Gerais será substituída pela Média das Avaliações Objetivas do ENEM e a Nota da Redação, pela Nota da Redação do ENEM. A língua estrangeira escolhida no ENEM, dever ser inglês. Caso contrário, a nota não será validada.

Art. 9. Haverá para candidatos ao Curso de Teologia, uma segunda fase composta por:

I - exame sobre o Livro Nisto Cremos; e

II - entrevista.

§ 1º A primeira fase do **Vestibular Nacional de Teologia**, é eliminatória, somente os 200 (duzentos) primeiros candidatos brasileiros que forem classificados irão para a segunda fase. Os estrangeiros estarão concorrendo entre eles mesmos.

§ 2º Somente poderão concorrer às vagas específicas para estrangeiros do Vestibular Nacional de Teologia, os estrangeiros que tiverem feito o Ensino Médio completo no exterior.

§ 3º Serão destinadas 05 (cinco) vagas para candidatos estrangeiros oriundos de países de fala portuguesa ou espanhola, excluindo candidatos brasileiros, e outras 05 (cinco) vagas para candidatos estrangeiros oriundos de países que não sejam de fala portuguesa ou espanhola.

§ 4º Se as vagas para estrangeiros não forem completadas, as vagas restantes não serão redistribuídas para brasileiros.

§ 5º A segunda fase para o Curso de Teologia, será composta por:

I - 40% (quarenta por cento) da pontuação da Primeira fase;

II - 60% (sessenta por cento) da nota do Exame do livro Nisto Cremos, 50 questões; e

III - Entrevista, que é de cunho classificatório.

§ 6º Para cálculo do número total de pontos na 2ª fase do **Vestibular Nacional de Teologia**, a nota final da 1ª fase será multiplicada pelo peso 4 e a nota do Exame do livro Nisto Cremos pelo peso 6, na seguinte fórmula:

$$\text{Pontos} = \frac{1^{\text{a}} \text{ fase} * 4 + \text{Nisto Cremos} * 6}{10}$$

Parágrafo único: As duas fases do **Vestibular Nacional de Teologia**, serão realizadas online, através de sistema definido pela Instituição. Todas as informações referentes ao uso das plataformas e da prova, será enviado por e-mail para os candidatos.

Art. 10. O candidato, ao entrar no local virtual de prova, deverá apresentar um documento de identificação original, com foto.

§ 1º A tolerância para a entrada de candidatos no ambiente de exame após o horário de início (horário de Brasília) é de 15 minutos.

§ 3º O tempo de permanência na sala virtual, deve ser todo o período de duração da prova.

§ 4º O primeiro candidato a terminar a prova, deverá aguardar online, até que o último termine e todos saiam juntos do ambiente virtual.

Art. 11. Não há revisão de exame.

Capítulo IV da Desclassificação

Art. 12. Estará desclassificado o candidato que:

- I - não comparecer ao exame; ou
- II - tirar nota 0 (zero) na redação;
- III - faltar em alguma das fases.

Parágrafo Único. Estará desclassificado o candidato ao curso de Teologia que, além das opções do *caput*:

- I - não participar de algum dos exames da segunda fase; ou
- II - não participar da entrevista.

Capítulo V dos Resultados

Art. 13. O acesso ao curso será feito mediante processo classificatório, considerando-se o desempenho do candidato no exame do Processo Seletivo, classificando-se os candidatos pela ordem decrescente do total de pontos obtidos.

Parágrafo Único. Serão utilizados como critérios de desempate, em ordem decrescente de prioridade:

- I - a nota da redação;
- II - A data e horário de inscrição, tendo preferência o candidato que fizer a inscrição primeiro.

Art. 14. Considera-se oficiais e válidos, para todos os efeitos, os Resultados afixados no Portal *Web* da instituição, www.unasp.br/vestibular

Art. 15. Os candidatos interessados podem solicitar à Secretaria Acadêmica da instituição, informações sobre sua pontuação e classificação no Processo Seletivo.

Capítulo VI da Matrícula

Art. 16. A matrícula será efetivada pela internet, e dependerá, necessariamente, do envio dos seguintes documentos:

I - Pessoais:

- i) Cédula de Identidade (RG) do(a) candidato(a) e do responsável financeiro;
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- k) CPF do(a) candidato(a) e do responsável financeiro; e
- l) Comprovante de Residência;

II - Escolares:

- e) Histórico Escolar do Ensino Médio; e
- f) Certificado, Diploma ou declaração de conclusão do Ensino Médio.

III - Financeiros:

- a) Comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade do curso.

§ 1º Os candidatos que fizeram o Ensino Médio ou equivalente em outro país deverão apresentar uma declaração de Equivalência de Estudos ao Sistema Escolar Brasileiro, que é adquirida quando o candidato já está no Brasil, com o auxílio da secretaria do campus, além de Histórico Escolar do Ensino Fundamental e Médio com carimbo do Consulado.

§ 2º Os candidatos estrangeiros deverão apresentar RNE e Passaporte com Visto de Estudante.

§ 3º O responsável financeiro não poderá ser menor de idade.

Art. 17. O candidato que dentro do prazo determinado à matrícula, indicado pela secretaria de cada *campus* no site do processo seletivo, não apresentar os documentos necessários, não poderá matricular-se e perderá a vaga classificada pelo Processo Seletivo.

Art. 18. A matrícula no curso implica o compromisso de o aluno respeitar o Estatuto, o Regimento Geral e as normas financeiras da instituição bem como as demais normas em vigor.

Capítulo VII **da Disposições gerais**

Art. 19. A simples inscrição no Processo Seletivo configura o conhecimento e aceitação das disposições do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo, bem como das demais normas e instruções estabelecidas para o Processo Seletivo, disponíveis neste site.

Parágrafo Único. A presença do candidato será confirmada mediante realização da prova online no sistema e na forma definida pela Instituição.

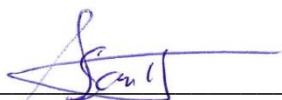
Art. 20. A instituição reserva-se o direito de decidir não implantar a turma que não atingir o número mínimo de 20 (vinte) alunos matriculados pagantes integrais no respectivo turno.

Parágrafo Único. Neste caso, os candidatos matriculados receberão o reembolso de valores pagos referente as parcelas de semestralidade do curso.

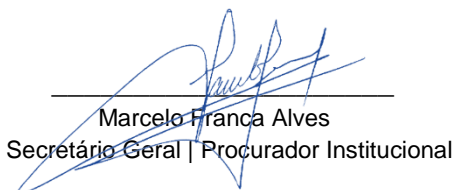
Art. 21. O processo de seleção de alunos envolve o tratamento de dados pessoais, razão pela qual o candidato consente com o tratamento de dados e concorda com a política de proteção de dados da Instituição, bem como reconhece que a Instituição promove medidas de proteção compatíveis com a Lei n. 13.709/2018.

Art. 22. Os casos não previstos neste Regulamento deverão ser encaminhados à Assessoria de Processo Seletivo.

Parágrafo único. O calendário e validade do Processo estão definidos no item **Calendário Processo Seletivo**, disponível na página de inscrição.



Thiago dos Santos
Assessor do Processo Seletivo



Marcelo França Alves
Secretário Geral | Procurador Institucional